

JUÍZO DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL COMARCA DA CAPITAL / RJ

EDITAL DE 1° e 2° LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial proposta por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face de IMEDIATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e ELZA DUARTE DA SILVA (Processo nº 0101332-07.2020.8.19.0001), na forma abaixo:

O MM. Juiz de Direito, Dr. ROSSIDELIO LOPES DA FONTE, Juiz Titular do cartório da 36ª vara cível da Comarca da Capital, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, especialmente, a ELZA DUARTE DA SILVA e a IMEDIATA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, através de seus Representantes Legais, de que no dia 14/06/2024, às 12:00h, será realizado na modalidade ELETRÔNICO o 1º LEILÃO, através da plataforma de leilões www.rogeriomenezes.com.br, pelo leiloeiro Rogério Menezes Nunes, com escritório à Av. Brasil, nº 51.467 - Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, apregoado a ser vendido a quem mais der acima avaliação, ou no dia 21/06/2024, no mesmo horário e local, o 2º LEILÃO, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação, conforme art. 891 do CPC, o imóvel: Apto. 303, situado à rua Marechal Jofre, nº 134 - Grajaú - Rio de Janeiro / RJ. O IMÓVEL: Conforme descrição no laudo de avaliação (i.e. 926), o apartamento possui 83 m2. Conforme a quia de IPTU, o imóvel possui posição fundos. DA REGIÃO: Servida por todos os melhoramentos públicos do município, como distribuição de energia elétrica, rede telefônica, iluminação pública, asfaltamento, rede de água e esgotos, com acesso a transportes públicos. A avaliação indireta realizada por OJA, em julho de 2023, foi de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), referente a 4,3329 UFIR's, que atualizada nesta data monta em R\$397.926,10 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais, e centavos). De acordo com a certidão de ônus reais do Cartório de RI do décimo Ofício de Registro de Imóveis, o imóvel encontra-se registrado sob a matrícula 4.053, onde consta como proprietária a empresa Devedora. Consta registro de penhora da presente ação; consta registro de arrolamento, nos termos da requisição nº 22.00.01.024.45, de 07/10/2022, do Ministério da Fazenda -Receita Federal, referente ao processo nº 10348.743683/2022-30; consta averbada indisponibilidade oriunda do processo 0100612-53.2020.5.01.0078, em trâmite perante a 78ª Vara do Trabalho – TRT 1ª Região. **DÉBITOS FISCAIS / TAXAS DO IMÓVEL:** Conforme Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel (inscrição municipal 0.575.739-8) há débitos de IPTU no valor de R\$856,93. Conforme certidão de Funesbom (CBMERJ nº 2103738-7), referente à taxa de incêndio, há débitos no valor de R\$303,93. Conforme informação prestada pelo síndico do prédio, a unidade se encontra adimplente junto às obrigações do Condomínio. O imóvel será vendido livre e desembaraçado dos débitos de Condomínio, IPTU e taxa de incêndio, de acordo com o parágrafo único do Art. 130 do CTN. As certidões exigidas pela Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça - RJ, bem como o presente Edital e os débitos de natureza propter rem, serão anexados ao processo, se houver. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: será publicado na rede mundial de computadores edital www.sindicatodosleiloeirosri.com.br. em conformidade com o disposto no art. 887.

§2º, do CPC. DA PARTICIPAÇÃO / CADASTRAMENTO: Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência mínima de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma do Leiloeiro (www.rogeriomenezes.com.br), anexando toda documentação exigida no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. DA REPRESENTAÇÃO NA ARREMATAÇÃO: Os Representantes Legais deverão no ato do cadastramento anexar procuração, sendo a outorgante pessoa jurídica, incluir o contrato social da empresa. DAS CONDICÕES **DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Todos os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação. Ficam cientes os interessados que as despesas, os custos e o que mais se fizer necessário no prosseguimento com a arrematação, relativos à transferência patrimonial dos bens e constituição de advogado ou defensor público. correrão por exclusiva conta do arrematante. Cientes os interessados que, em tratando-se de diversos bens e havendo mais de um lancador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles, conforme o art. 893, do CPC. DO PAGAMENTO À VISTA: (artigo 892 do CPC). Salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo, o arrematante deverá efetuar o pagamento de imediato após o encerramento do leilão através de quia de depósito judicial (boleto bancário) em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. Ficam cientes os interessados, que a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal (integral) e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. Decorrido tal prazo sem a comprovação de tais pagamentos, será aproveitado o lance anterior e submetido a apreciação do juízo, consoante art. 26 da Resolução 236/16 do CNJ. DO PAGAMENTO PARCELADO (artigo 895 do NCPC): O lance vencedor online serve apenas para pagamento à vista. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja acima de 50% da avaliação. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com as devidas correções monetárias, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do proposta deverá ser encaminhada por escrito CPC). ao juridico@rogeriomenezes.com.br e/ou anexado nos autos do processo, a qual será submetida a apreciação do Juízo. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). DA COMISSÃO DO LEILOEIRO, DO REEMBOLSO DAS DESPESAS E DE SEU PAGAMENTO: Dispõe o art. 7º, Caput, da Resolução 236/2016 do CNJ, que além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único do CPC), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação, obstando a

consumação da alienação em hasta pública, o executado ressarcirá as despesas previstas, conforme art. 7º, §7º da Resolução 236/16 do CNJ. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro (independentemente da forma de pagamento adotada), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pelo próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao Juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaca, fraude ou oferecimento de vantagem. DAS CUSTAS JUDICIAIS: É de total encargo do arrematante pagar as custas judiciais referente a arrematação, carta de arrematação e expedição de mandado de imissão de posse, caso seja necessário. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024. Eu, Gabrielle Monteiro Vasconcelos - Estagiário - Matr. 120000044226, digitei. E eu, Cristina Mourão Heredia - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/16948, o subscrevo.

10o. OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Folha: 1

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da MATRICULA a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus, indisponibilidades, ações reais e pessoais reipersecutórias que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Certifico que consta apresentado o talão 414341-Requerimento de Cancelamento de Indisponibilidade - CNIB- 78ª Vara do Trabalho/RJ de 14/09/2023. Busca efetuada em 19/04/2024

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024 A presente certidão foi emitida digitalmente. Consulte a autenticidade desta certidão no site validador.e-cartoriori.com.br

> Emolumentos: 98,00 20% FETJ: 19,60 5% Fundperj: 4,90 5% Funperj: 4,90 4% Funarpen: 5,88 2% PMCMV: 1,96 5% I.S.S: 5,25 SELO FISCALIZAÇÃO: 2,59 Total: 143,08

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

EERU 30889 FXZ

Consulte a validade do selo em:

https://www4.tjrj.jus.br/Portal-

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

Provimentos CNJ n°47/2015,CGJ n°89/2016 e CGJ n°45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: 484c60d8-2591-426a-aeb3-2aeaadcf0332



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -

- FICHA -

4053

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RÍO DE JANEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

Transcrita do L° 2-F, fls.227.

IMÓVEL - Apt° 303 do prédio à rua Marechal Jofre, 134, distrito do Andaraí e 1/12 do terreno que mede 13,00m de frente e fundos por 49,06m de ambos os lados; confronta à direita com o n° 138, de Senen Ferreira Moreira, à esquerda com o n° 128, de Antonio Corrêa Pinto, e nos fundos com terrenos da Cia Brasileira de Imóveis e Construções. (C.L. 3038 - Insc. 575.739).

PROPRIETÁRIO - Antonio Varella Ribeiro, advogado e s/m. Helena Maria de Castro Ribeiro, do lar, brasileiros, CIC n° 007.238.437, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes n/cidade.

REGISTRO ANTERIOR - L° 3-P, fls.244 n° 13811 d/cartório.

R-1-DOAÇÃO - os proprietários doaram o imóvel a Helena de Castro Ribeiro, brasileira, solteira, maior, médica, CIC n° 352.832.707, residente n/cidade, conforme escritura de 28.12.76 do 16° Ofício, L° 2069, fls.100, pelo valor de Cr\$100.000,00. Rio, 27.1.77.

AV-2-CASAMENTO - nos termos da petição de 27/07/2007, a xerox da certidão da 4º Circunscrição do Registro Civil, Helena de Castro/Ribeiro casou-se em 06/05/77, com Carlos Eduardo Pereira Lagreca pelo regime da comunhão de bens, passando a assimar se Helena Ribeiro Lagreca. Rio, 08/08/2007. O Oficial, a fabrido republicado de secondo de sec

R-3-COMPRA - IMEDIATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, c/sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n° 04.187,348/0001-90, comprou o imóvel de HELENA RIBEIRO LAGRECA, portadora do CIC n° 352.832.707-34, e s/m CARLOS EDUARDO PEREIRA LAGRECA, brasileiro, médico, inscrito no CPE/MF sob o n° 332.441.387-72, conforme certidão da escritura de 16/07/2007 do 15° Oficio, livro 1863, f1s.197, pelo valor de 2595.000,00. Imposto de transmissão, guia 1° 1198296, de 13/01/2007. Rio, 16/08/2007. O Oficial. O Lucio Carlo Ca

R-4-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Contratos Bancários/Direito Civil, processo n° 0101332-07.2020.8.19.0001, movida pelo Banco Santander (Brasil) S.A., em face de Imediata Consultoria e Serviços Ltda. e outra, para garantia da importância de R\$4.232.317,18, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Rossidelio Lopes da Fonte, sendo depositária a executada acima citada, conforme Certidão da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ de 10/12/2021, prenotada sob o n° 359435 em 13/12/2021, assinado pela Responsável pelo Expediente Cristina Mourão Heredia por ordem do Juiz supracitado, e Termo de 09/12/2021. Selo de fiscalização eletrônico EFAG 50898 TEJ. Rio, 08/02/2022. O Oficial.

Esc. Substitute - Wat. 947097

CONTINUA NO VERSO

CNM: 088542.2.0004053-54

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA —	FICHA
4053	01
	VERSO-

R-5-ARROLAMENTO - nos termos da requisição nº 22.00.01.24.45 do Ministério da Fazenda - Receita Federal, de 07/10/2022, prenotada sob o nº 365904 em 19/10/2022, assinado eletronicamente por Heleno Medeiros de Freitas - Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Rio de Janeiro II, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado, nos termos do \$ 5° do art. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, referente ao processo nº 10348.743683/2022-30. Selo de fiscalização eletrônico EEFW 10883 UKA. Rio, 03/11/2022. O ESE Substituta Mai. 94/1077

AV-6-4053-INDISPONIBILIDADE da - nos termos Ordem Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade 202304.0112.02636812-IA-001, de 01/04/2023, emitida Nacional de Indisponibilidade de Bens, Central determinação da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro -Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo n° 01006125320205010078, prenotada sob o n° 369151 03/04/2023, foi decretada a indisponibilidade dos bens do adquirente do R-3, Imediata Consultoria e Sérviços Ltda. (IMEDIATA), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EELN 30227 IXP. Rio, 18/04/2023. O Oficial.

Claudinei V. de Freitas Esc. Substituto - Mat. 94/1705



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO



Nº 00621871-W9 / 2024

Proprietário IMEDIATA C SERVICOS L	TDA	Destinatário IMEDIATA CONSULT E SERV LTDA				
№ CBMERJ 2103738-7	Inscrição Predial 5757398	Tipo Área (m²) APARTAMENTO 83				
RUA MAL JOFRE, 134 GRAJAU RIO DE JANEIRO 20560		Destinatário				

Certificamos que, até a presente data, conforme as informações registradas em nosso sistema, referentes aos vencimentos dos 5 (cinco) últimos anos da Taxa de Serviços Estaduais de Prevenção e Extinção de Incêndios, existe(m) débito(s) relativo(s) ao(s) seguinte(s) exercício(s):

Exercício	Valor Taxa (R\$)	Valor Mora (R\$)	Valor (R\$)
2021	104,46	47,26	151,72
2020	100,23	51,98	152,21

Ajude-nos a salvar vidas! Pague em dia a sua Taxa de Incêndio.

Para consulta a débitos porventura existentes, já inscritos em dívida ativa, visite o site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (www.dividaativa.rj.gov.br).

Emitida em 23/04/2024 às 01:22:42 (hora de Brasília), através do site do FUNESBOM

Caso queira efetuar nova consulta, visite www.funesbom.rj.gov.br



GRAJAU

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

IPTU 2024

Reg.Fiscal

С

038

APARTAMENTO

CADASTRO DO IMÓVEL

Inscrição 0.575.739-8

RUA MAL JOFRE, 00134, APT 303

Nº da Guia 00

Contribuinte IMEDIATA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Cod.Lograd Cod.Bairro Trecho 030387 001 Tipologia

1952

Posição **FUNDOS** Utilização RESIDENCIAL

DADOS DO LANÇAMENTO 2024

Dados Territoriais

1	Área do Terreno (m²)	Situação	Fr.Ideal	T.Real	T.Fictícia	Valor por metro (R\$)	Fator Situação	Fator RL	F Acidentação	F Drenagem	١
	*****	******	*****	*****	*****	*******	******	******	******	******	l

TESTADA FICTÍCIA X Valor por metro (R\$) X FATORES (Situação x Restrição legal x Acidentação x Drenagem) = VALOR VENAL (TERRITORIAL)

Dados Prediais

Área (m²)	Valor por m² (R\$)	Fração Fiscal	Fator Idade	Fator Posição	Fator Tipologia
83	3.300,03	1,0000000	0,50	0,90	1,00

ÁREA X Valor por m² (R\$) X FRAÇÃO FISCAL X FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = VALOR VENAL (PREDIAL)

Cálculos e Cobrança

Valor Venal	Alíquota	IPTU Calculado (R\$)	Desconto (R\$)		IPTU a Pagar (R\$)	TCL a Pagar (R\$)	Total do Exercício (R\$)
123.256,00	× 0,0100 =	1.233,00	493,00	=	740,00	476,00	1.216,00

VALOR VENAL X ALÍQUOTA = IPTU CALCULADO; IPTU CALCULADO - DESCONTO = IPTU A PAGAR IPTU A PAGAR + TCL A PAGAR = TOTAL DO EXERCÍCIO

Informações Complementares

PARA VERIFICAR SE HA DEBITOS PARA SEU IMOVEL, ACESSE O PORTAL CARIOCA DIGITAL (CARIOCA.RIO) E EMITA A CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA - IPTU 2024

INSCRIÇÃO: 0.575.739-8 VENCIMENTO: 07/02/2024 VALOR C/ DESCONTO R\$: 1.130,88

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA

GANHE 7% DE DESCONTO

INSCRIÇÃO 0.575.739-8

VENCIMENTO 07/02/2024 VALOR A PAGAR EM R\$ 1.130.88



CASO OPTE PELO PAGAMENTO EM 10 VEZES. PAGUE A COTA ABAIXO E RETIRE AS DEMAIS NO CARIOCA.RIO

COTA 01

COTA 01 - IPTU 2024

INSCRIÇÃO: 0.575.739-8 VENCIMENTO: 07/02/2024 VALOR DA COTA EM R\$: 121,60

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTOS EM PARCELAS - COTA 01

COTA 01

INSCRIÇÃO 0.575.739-8 VENCIMENTO 07/02/2024 VALOR A PAGAR EM R\$ 121,60



CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO EM PARCELAS: 3107057573982

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-5.728.936/2024-8





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

	-											
Proprietári	Proprietário										Folha	
MEDIATA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA										23/04/2024	01/01	
Endereço										Inscrição	Cód. Lograd.	
RUA MAL JOFRE 00134, APT 303 - GRAJAU									0575739-8	03038-7		
QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA												
Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar	

		QUADRO	II - COTAS Y	VENCIDA	S NÃO INSC	CRITAS EM D	DÍVIDA ATIV	A / COTA	S A VENCE	₹	
ANO DO CA	RNÊ 2020 GUI/	A 00 N° COTAS	10	ANO DO CA	RNÊ 2023 GUI	A 00 N° COTAS	10	ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10			
COM NOTA DE DEBITO EM ABERTO				NORMAL QUITADA				NORMAL EM ABERTO			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
10	09/11/2020	95,30	5,73	**	******	*******	********	04	08/05/2024	121,60	121,60
**	******	********	********					05	07/06/2024	121,60	121,60
			ļ					06	05/07/2024	121,60	121,60
			ļ					07	07/08/2024	121,60	121,60
								08	06/09/2024	121,60	121,60
			ļ					09	07/10/2024	121,60	121,60
			ļ					10	07/11/2024	121,60	121,60
								**	******	******	******
Total Lança	do	Total a Pagar To	otal	Total Lança	do	Total a Pagar To	otal	Total Lança	do	Total a Pagar To	otal
	95,30		5,73		*****		*****		851,20		851,20
			QU	ADRO III	- INFORMA	ÇÕES COMP	PLEMENTAR	RES			

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

- OBSERVAÇÕES:
 01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.

 02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.

- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDAO E EXPRESSO EM REAIS.
 MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO UD EI INSCRIÇÕES VINCULADAS.
 NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDIDA ATIVA.
 FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
 ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15

- 07. ESTA CERTIDAO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JA CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ULTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.

 08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.rio.rj.gov.br/web/smf, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE", PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.

 09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.